

**CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E HÉLIO ARÊA SOARES LEAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **HÉLIO ARÊA SOARES LEAL**, brasileiro, ENGENHEIRO AGRONOMO, portador da cédula de identidade nº 1.947.176 - SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 640.410.213-91 CREA: 190056729-6, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira, 91 - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar a presente **CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição da Federal, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações inseridas pelo Decreto Nº 9.412/2018, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

1.1. Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de fiscalização com visita in loco das unidades de produção para elaboração de Laudos de Verificação de Perdas para o Programa Garantia Safra, referente a safra 2021/2022 do município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS:**

Os Laudos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal até o final do expediente do dia 31 de maio de 2022. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO:**

O **CONTRATANTE** pagará pelos serviços contratados o valor unitário por Laudo de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando o valor para 42 Laudos de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, o qual será pago 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste termo e 50% (cinquenta por cento) na data de entrega dos Laudos Técnicos e a devida Nota Fiscal dos serviços prestados, com o conferido e recebido no corpo do documento pelo responsável da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

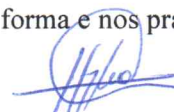
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos do **TESOURO MUNICIPAL**, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

<b>U. ORÇ.</b>	02.06.00	SECRETARIA MUN.DE AGRIC. E PECUARIA
<b>PROJ./ATIV.</b>	20.122.0486.2020	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
<b>NAT. DESPESA</b>	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
<b>F.R. - C.A.</b>	1.500.00.999	Tesouro Municipal

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1. DOS DIREITOS:**

- a) Constituem direitos da **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento do objeto dentro das condições solicitadas, conforme legislação em vigor;
- b) Constituem direitos do **CONTRATADO**, receber o valor ajustado na forma e nos prazos propostos.



5.2. DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Constitui obrigação da CONTRATANTE efetuar o pagamento ajustado, observado o disposto na Cláusula Terceira;
- b) Constitui obrigação do CONTRATADO executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATADO declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

A SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA será responsável pela fiscalização do presente contrato, devendo nomear o Servidor responsável pela fiscalização e controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos Incisos I à XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, e;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O CONTRATADO se sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequena irregularidade, para as quais haja concorrido;
- b) multa sobre o valor total do contrato, de 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para dirimir qualquer questão sobre a interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual João Costa/PI é termo judiciário.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.

João Costa- PI, 20 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI

**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**


Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**HÉLIO ARÊA SOARES LEAL**  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: Leonardo Tavares  
CPF: 136.238.128-18

NOME: Hélio Arêa Soares Leal  
CPF: 840.410.213-91

  
005.362.999-63

**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E HÉLIO ARÊA SOARES LEAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** HÉLIO ARÊA SOARES LEAL, brasileiro, ENGENHEIRO AGRONOMO, portador da cédula de identidade nº 1.947.176 - SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 640.410.21391 CREA: 190056729-6, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira, 91 - CEP: 64.760000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de fiscalização com visita in loco das unidades de produção para elaboração de Laudos de Verificação de Perdas para o Programa Garantia Safra, referente a safra 2021/2022 do município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

**PRAZOS:** Os Laudos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal até o final do expediente do dia 31 de maio de 2022. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2022. **VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o qual será pago 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste termo e 50% (cinquenta por cento) na data de entrega dos Laudos Técnicos.

<b>U. ORÇ.</b>	02.06.00	SECRETARIA MUN.DE AGRIC. E PECUARIA
<b>PROJ./ATIV.</b>	20.122.0486.2020	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
<b>NAT. DESPESA</b>	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
<b>F.R. - C.A.</b>	1.500.00.999	Tesouro Municipal

João Costa- PI, 20 de maio de 2022.



Id:05D4EE2451351C88



**EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2022 – PMLB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI E HÉLIO ARÊA SOARES LEAL, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa- PI, localizável na sede do Palácio Municipal no endereço acima indicado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** HÉLIO ARÊA SOARES LEAL, brasileiro, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, portador da cédula de identidade nº 1.947.176 - SSP/PI e inscrita no CPF/MF sob o nº 640.410.213-91 CREA: 190056729-6, residente e domiciliado na Rua Benedito de Oliveira, 91 - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, doravante denominado **CONTRATADO**.

**OBJETO:** Constitui o objeto do presente termo, a Prestação dos Serviços Técnicos de fiscalização com visita in loco das unidades de produção para elaboração de Laudos de Verificação de Perdas para o Programa Garantia Safra, referente a safra 2021/2022 do município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada, parte integrante deste termo.

**PRAZOS:** Os Laudos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal até o final do expediente do dia 31 de maio de 2022. O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura até 31 de julho de 2022.

**VALOR:** R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), o qual será pago 50% (cinquenta por cento) na assinatura deste termo e 50% (cinquenta por cento) na data de entrega dos Laudos Técnicos.

U. ORÇ.	02.06.00	SECRETARIA MUN.DE AGRIC. E PECUARIA
PROJ./ATIV.	20.122.0486.2020	Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária
NAT. DESPESA	3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pes. Física
F.R. - C.A.	1.500.00.999	Tesouro Municipal

João Costa - PI, 20 de maio de 2022.

Id:01AB1DBB38972101



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ  
CNPJ: 01.612.582/0001-20  
Av. São Francisco, S/N-Centro - CEP: 64.343.000  
Fone: (86) 3253-0131  
E-mail: prefeituraadojazeiropi@hotmail.com



**EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 13/2022**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí-PI

**CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS IBIAPINA, CPF: 007.184.313-24

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

**RECURSO:** FPM.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.600 (cinco mil e seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 02/05/2022

JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000  
Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI



**Portaria SEMEC Nº 53/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO os termos do art. 92 da Lei nº. 088/2011, de 23 de dezembro de 2011, que prescreve: “O regime de trabalho para o pessoal do magistério será de 40(quarenta) horas semanais, permitido a nomeação para cumprimento de 20(vinte) horas em casos especiais, se assim definido no edital para o concurso público ou de acordo com a necessidade do município:

§ 1º. Para o profissional da educação concursados para regime 20 (vinte) horas semanais, poderá ser concedido segundo turno, por convocação expressa e justificada em portaria do(a) Secretário(a) Municipal de educação limitado a necessidade do município e a disponibilidade do servidor.”

O período, da convocação por necessidade do município, de que trata o caput deste artigo não poderá ultrapassar um ano letivo.

**RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** e **NOMEAR**, o (a) professor (a) SANDRA VERONICA MACEDO LOPES, CPF: 920.057.053-49, do cargo de Professor Classe C Nível V da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Piauí, com segundo turno (mais 20 horas semanais) na Secretaria Municipal de Educação por um período de 03/03/2022 a 31/12/2022.

II- Revogada as disposições em contrário, a presente Portaria tem efeito retroativo a 03/03/2022.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Vilma Maria Pereira Lopes

Vilma Maria Pereira Lopes  
Secretária Municipal de Educação  
Juazeiro do Piauí-PI

José Wilson Pereira Gomes  
Prefeito  
Juazeiro do Piauí-PI

Id:09FEBE8D69D320AA



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PMLA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro  
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00  
E-mail: prefeitura lagoaalegrepi@hotmail.com

**MEMORANDO Nº 007/2022**

Lagoa Alegre (PI), 23 de maio de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE DO PIAUÍ**, Estado do Piauí no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

I- **EXONERAR**, o Sr. FRANCISCO XAVIER DO NASCIMENTO LIRA, portador do CPF nº. 286.885.543-15 e RG. 815.180 SSP-PI, do cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, de provimento em comissão, que se acha vago a ser lotado na Prefeitura Municipal de Lagoa Alegre-PI.

II- Gabinete de Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 23 de maio de 2022.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO  
Prefeito Municipal